

REQUERIMENTO Nº 309/2026

Requer ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guarabira a adoção das providências necessárias para a contratação, por inexigibilidade de licitação, do jornalista e pesquisador Nonato Nunes, visando à produção da obra historiográfica “Guarabira – o outro lado da história”, conforme especifica.

Senhor presidente,

A Vereadora que este subscreve, com fundamento nas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, respeitosamente, REQUER o encaminhamento da presente solicitação ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guarabira para que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis visando à contratação do jornalista e pesquisador Nonato Nunes, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Como anexos I e II desta propositura, constam capa proposta para o livreto e uma minuta completa de processo administrativo a qual serve como documento norteador que pretende na consolidação dos objetivos deste Requerimento.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Guarabira, 09 de abril de 2026.

Jussara Maria Cunha dos Santos de Macena

Vereadora – União Brasil

JUSTIFICATIVA

A presente proposição fundamenta-se na inequívoca caracterização da notória especialização e da singularidade do serviço a ser contratado, requisitos essenciais para a inexigibilidade de licitação, conforme estabelece a legislação vigente.

O jornalista Nonato Nunes é profissional amplamente reconhecido pela crítica especializada e pela opinião pública, destacando-se como pesquisador independente e autor de relevantes contribuições à compreensão da história local. Seu trabalho é marcado pelo rigor metodológico, pela utilização de fontes primárias, como mapas históricos do século XVII, e pelo compromisso com a análise crítica dos registros historiográficos.

A contratação ora proposta tem por finalidade viabilizar a produção da obra “Guarabira – o outro lado da história”, que se apresenta como um estudo historiográfico singular, cobrindo o período que vai dos primeiros anos do século XVII até a consolidação da cidade de Guarabira no século XIX, com especial enfoque no recorte temporal compreendido entre 1837 e 1887, fase decisiva para a formação político-administrativa do município.

Trata-se de uma obra que possui o condão de constituir-se como instrumento crítico necessário e suficiente para que as gerações presentes e futuras disponham de um contraponto historiográfico qualificado, capaz de contribuir para o descortinar de uma verdade histórica mais verossímil, construída a partir de evidências documentais e análise criteriosa dos fatos.

Nesse contexto, a produção intelectual de Nonato Nunes representa também uma oportunidade institucional ímpar para o Poder Público Municipal atualizar e ampliar os registros históricos consolidados, especialmente aqueles constantes nas obras “História de um Parlamento”, de autoria de Vicente Barbosa, e “História da Política GuarabireNSE”, de autoria de Aedson Cunha, esta

última contendo dados históricos cuja atualização mais recente remonta ao ano de 2020, de forma ainda sintética.

A nova obra propõe, portanto, não apenas revisitar, mas aprofundar, tensionar e qualificar o debate historiográfico local, oferecendo uma leitura crítica baseada em documentação consistente, o que a torna única e insuscetível de comparação com produções convencionais.

Ademais, o trabalho em desenvolvimento apresenta características que evidenciam sua singularidade: revisão crítica de narrativas historicamente consolidadas; reinterpretação do processo de povoamento da região; valorização de personagens históricos a partir de novas evidências documentais; e, construção de narrativa historiográfica independente e fundamentada.

Ressalte-se que se trata de produção intelectual personalíssima, cuja execução depende diretamente da capacidade técnica, da trajetória e da visão interpretativa exclusiva do autor, o que inviabiliza qualquer forma de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, encontram-se plenamente configurados os requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação: inviabilidade de competição; singularidade do objeto; e, notória especialização do profissional.

Por fim, destaca-se que a iniciativa contribuirá significativamente para o fortalecimento da identidade cultural e da memória histórica de Guarabira, consolidando o papel do Poder Legislativo como agente fomentador da produção intelectual e do pensamento crítico.

Anexo I ao Requerimento

PROCESSO ADMINISTRATIVO (MINUTA COMPLETA)

1. CAPA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA – PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

INTERESSADO(A)(S): Mesa Diretora; e, Gabinete da Vereadora Jussara Maria

ASSUNTO: Contratação por inexigibilidade de licitação – jornalista Nonato Nunes

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, Lei nº 14.133/2021

2. TERMO DE ABERTURA

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, fica instaurado o presente Processo Administrativo com a finalidade de apurar a viabilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do jornalista e pesquisador Nonato Nunes, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual.

3. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor(es) Demandante(s): Gabinete do Presidente da Câmara Municipal; e/ou, Gabinete da Vereadora Jussara Maria

3.1 Objeto

Contratação de profissional especializado para elaboração de obra historiográfica crítica sobre o Município de Guarabira, intitulada “Guarabira – o outro lado da história”, bem como atividades correlatas.

3.2 Justificativa da Necessidade

A contratação visa fomentar a produção cultural e historiográfica do município, promovendo revisão crítica da narrativa histórica local, com base em documentos primários e pesquisa especializada.

3.3 Resultados Esperados

- Produção de obra inédita;
- Ampliação do debate histórico-cultural;
- Fortalecimento da memória institucional.

4. TERMO DE REFERÊNCIA (SIMPLIFICADO)

4.1 Objeto Detalhado

Prestação de serviços intelectuais consistentes em:

- Elaboração de obra historiográfica;
- Revisão crítica documental;
- Produção textual autoral;
- Possível cessão de direitos autorais (a definir);
- Eventual realização de palestras e apresentações institucionais.

4.2 Natureza do Serviço

Serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

4.3 Prazo

A definir conforme proposta do contratado.

4.4 Forma de Execução

Execução direta pelo contratado, sem possibilidade de substituição, dada a natureza personalíssima.

5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta é cabível quando houver inviabilidade de competição, especialmente para serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais de notória especialização.

No caso concreto:

✓ Notória Especialização

Nonato Nunes é reconhecido publicamente por sua atuação como jornalista e pesquisador, com produção intelectual relevante.

✓ Singularidade do Objeto

A obra proposta possui caráter único, com abordagem crítica baseada em fontes históricas específicas e interpretação autoral própria.

✓ Inviabilidade de Competição

Não há possibilidade de comparação objetiva entre profissionais, pois o serviço depende da subjetividade intelectual do autor.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores ainda estão em fase de levantamento pelo profissional, que realiza pesquisa de mercado junto a gráficas para definição do custo da produção.

A contratação será instruída posteriormente com:

- Proposta comercial;
- Planilha de custos;
- Justificativa de compatibilidade com preços de mercado.

7. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS (POSTERIORMENTE)

- Proposta do contratado;
- Currículo/portfólio;
- Comprovação de notoriedade;
- Orçamentos gráficos;
- Minuta de cessão de direitos (se aplicável).

8. MINUTA DE CONTRATO (RESUMIDA)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guarabira

CONTRATADO: Nonato Nunes

Objeto:

Prestação de serviços intelectuais para produção da obra “Guarabira – o outro lado da história”.

Obrigações do Contratado:

- Produzir a obra conforme proposta;
- Garantir originalidade;

- Cumprir prazos acordados.

Obrigações da Contratante:

- Efetuar pagamento;
- Apoiar institucionalmente a divulgação.

Vigência:

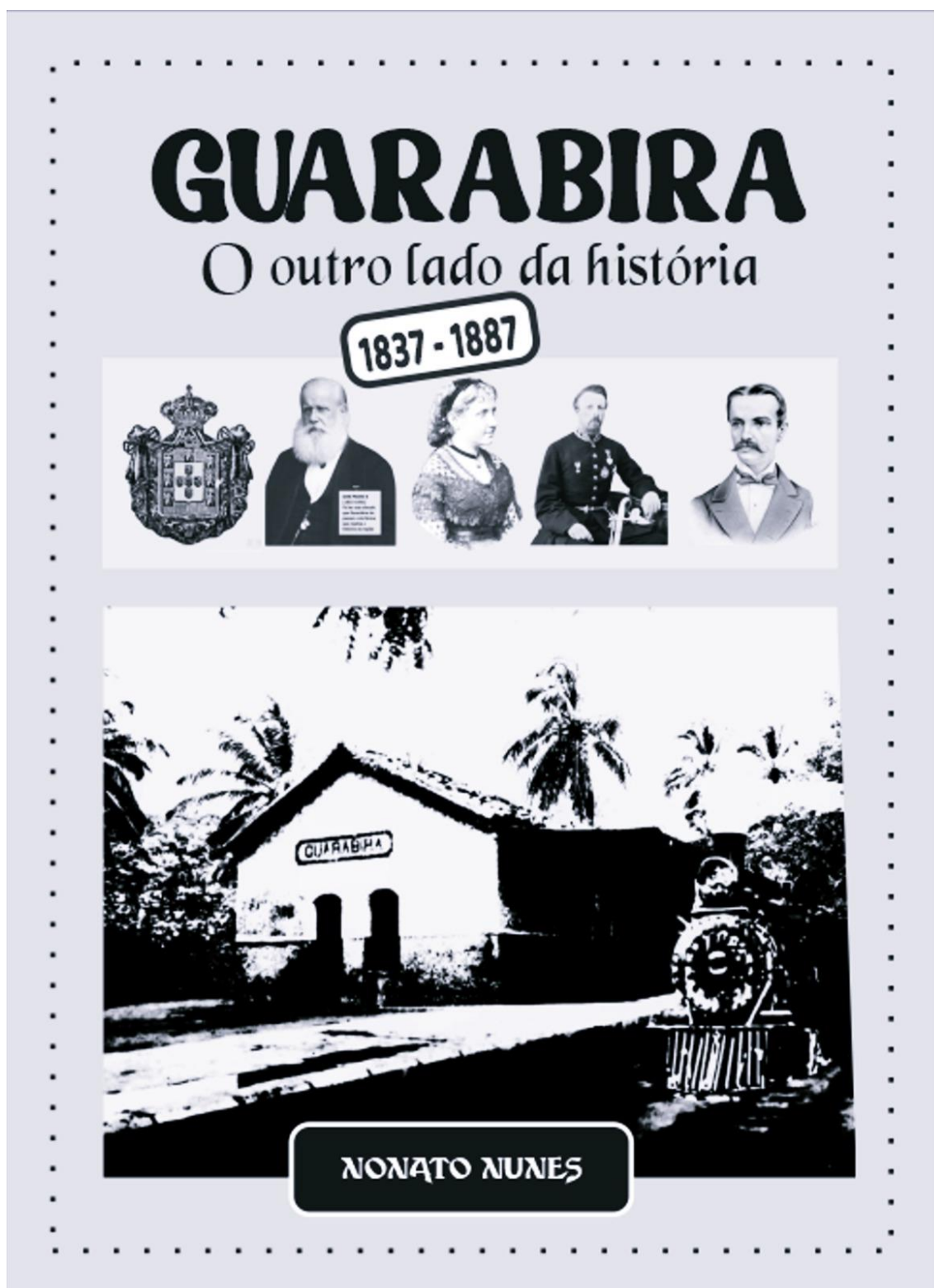
A definir.

9. DESPACHO SUGERIDO AO PRESIDENTE

“Autorizo a abertura de procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, devendo o processo ser devidamente instruído com os elementos técnicos e jurídicos necessários.”



Anexo II ao Requerimento



Capa do livreto com ao menos 52 páginas. Tiragem inicial: 100 exemplares



A HISTÓRIA NUNCA CONTADA (por Raimundo Nonato Nunes)

No formato 13cm de largura por 18cm de altura resolvi escrever uma história crítica da cidade de Guarabira. O trabalho é todo ele baseado nas pesquisas que fiz em mapas do século 17, em livros escritos por historiadores diversos e documentos que chegaram até nós. O livreto foi programado para 52 páginas e todo o conteúdo será impresso em preto e branco. A ideia é baratear ao máximo a produção desse impresso para que seja acessível a todos. Esse trabalho pretende reforçar a figura histórica de Duarte Gomes da Silveira (1555-1644) como o real pioneiro no povoamento da região onde hoje está assentada a cidade de Guarabira. A pesquisa pretende cobrir um período histórico que vai dos primeiros anos do século 17 até 1837, quando é criada a Vila de Independência. O estudo segue descrevendo os fatos históricos que vão de 1837 a 1887, quando é fundada a Cidade de Guarabira. O leitor vai estranhar a secundarização do papel de Costa Beiriz no processo de povoamento da região. Logo esse trabalho estará disponível para quem tiver interesse no assunto.